



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de julho

de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 247/19-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 126/2019

DOCREC

446/2019.

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e pelo Arquivo Histórico Municipal sobre o Projeto de Lei nº 62/2019, de autoria do Vereador Rodrigo Goulart, que denomina Parque Buenos Aires – Ricardo Eugênio Boechat o parque público localizado na Avenida Angélica, 1500, Higienópolis, Distrito da Sé, Subprefeitura da Sé.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AHM/Coordenação de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais - CDL

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

Informação SMC/AHM/CDL Nº 016810937

São Paulo, 02 de maio de 2019

Luís Soares de Camargo

Diretor de Departamento Técnico

Assunto **Parque Buenos Aires – Ricardo Eugênio Boechat**

Ref. Processo: **6010.2019/0001022-5**

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº **62/2019** autoria do vereador **Rodrigo Goulart**, que pretende alterar a denominação do **Parque Buenos Aires** para **Parque Buenos Aires – Ricardo Eugênio Boechat**.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados nos autos e realizada a análise da legislação pertinente, **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, concluímos que esta proposta não reúne condições para uma aprovação.

A norma que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, estabelece como regra básica que não se deve alterar um nome oficial, como é o caso do **Parque Buenos Aires**, cujo nome foi oficializado através da **Lei nº 1.743 de 18 de setembro de 1913**, inicialmente como Praça e a partir de 1987 como Parque.

As exceções seriam as seguintes:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

O acréscimo ao nome atual configura flagrante alteração e a solução pretendida - acrescentar outro nome uma denominação oficial já existente traz um precedente danoso para a cidade visto que, tal aprovação pode estimular a aplicação desta lógica a todos os seus logradouros mais centrais ou de maior visibilidade. Na prática, este tipo de procedimento não atinge o objetivo de homenagear, pois é fato notório que a população tende a não fixar na memória as nomeações acrescentadas a nomes já consagrados.

E o **Parque Buenos Aires** é um dos mais notórios exemplos desse fato, uma vez que ele possui uma história centenária na malha urbana, sendo uma das mais importantes referências para a cidade e para o bairro de Higienópolis. Por outro lado – e não menos importante, a sua denominação em 1913 ocorreu num contexto em que estiveram presentes as relações históricas e de amizade entre as municipalidades de Buenos Aires e de São Paulo, do Brasil e da Argentina, senão vejamos:

Parque Buenos Aires

No dia 4 de outubro de 1913 os jornais de Buenos Aires anunciavam, comovidos, a notícia de que a prefeitura de São Paulo havia dado o nome daquela cidade a uma praça localizada no aristocrático bairro de Higienópolis. Já no

Brasil, jornais como o Correio Paulistano e O Estado de São Paulo repercutiram a notícia dizendo que a imprensa argentina tecia “em torno do gentil alvitre dos paulistas os mais calorosos elogios a essa distinção” e completaram relatando que este gesto “estreitava ainda mais os laços de amizade entre os dois países.”

Na verdade, tal deferência fora anunciada dias antes na municipalidade de Buenos Aires, ocasião em que foi tornado público um ofício encaminhado pelo então prefeito de São Paulo, Raimundo Duprat, e através do qual ele comunicava o fato de que a praça de Higienópolis havia recebido oficialmente o nome de **Praça Buenos Aires**.

Estava assim cumprida uma das etapas da história desta praça que começara um ano antes, em 1912, época em que o mesmo prefeito Raimundo da Silva Duprat deu início a grandes obras de urbanização no recém-aberto bairro de Higienópolis. Entre as medidas tomadas, uma das mais impactantes foi a criação de uma bela praça entre as ruas Piauí, Alagoas, Bahia e Avenida Angélica que, para além de proporcionar uma área de lazer, tinha também como intenção preservar a deslumbrante vista que se tinha do vale do Pacaembu e arredores. Para isso, a prefeitura adquiriu uma grande área pertencente à Germaine Lucie Burchard, filha de Martinho Burchard que havia loteado o bairro anos antes ao lado de Victor Nothmann.

Em maio de maio de 1913 a área já estava cercada e apesar das obras não estarem finalizadas, foi aberta provisoriamente. O projeto completo coube ao arquiteto francês Joseph-Antoine Bouvard que, na mesma época, projetou os jardins do Vale do Anhangabaú e do Parque D. Pedro II que se transformaram em símbolos da nascente metrópole, com imagens divulgadas por todo o país e mesmo no exterior através das revistas ilustradas e cartões postais.

Em 1916 a praça estava concluída, e o toque europeu foi reforçado com a implantação de marcos artísticos representados pelas diversas esculturas distribuídas minuciosamente em pontos estratégicos nas suas alamedas a exemplo do “veado atacado” e o “leão atacado”, executados na França pela Fonderies D’Art Du Val D’caine, a obra “Milon de Crotona”, réplica do francês Pierre Puget e a escultura do lago. Na elevação central, existiu inicialmente um mirante utilizado como terraço e e que, posteriormente, foi transformado em observatório. Demolido em 1968, em seu lugar foi implantada a escultura “Mãe” do artista Caetano Fraccaroli. Na década de 1920 o cenário foi complementado com a instalação de luminárias inspiradas na arte grega, confeccionadas em ferro fundido com cúpulas de alabastro. Posteriormente outras obras de arte foram implantadas como o busto homenageando o ex-prefeito Firmiano Pinto, de Luiz Morrone, a obra “Nascer” de Daisy Nasser, “O Tango” de Roberto Vivas e o busto em homenagem a Rivadavia, autoria de Oliva Navarro. Em 1952 a praça cedeu uma área para a atual EMEI Monteiro Lobato. Em 1987, foi transformado em Parque mantendo a mesma denominação.

Tombamento

A importância histórica do Parque Buenos Aires para a cidade de São Paulo é por demais conhecida e, oficialmente, ele se encontra **tombado pelo Patrimônio Histórico Municipal** através da Resolução nº 32 de 2013 do **CONPRES** - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo, num processo que teve início em 1991. Nesse sentido, o CONPRES avaliou e decidiu:

Considerando o valor histórico, arquitetônico, paisagístico e ambiental da antiga Praça Buenos Aires, testemunho dos primeiros anos da urbanização do bairro de Higienópolis e importante referência urbana para a cidade,

Considerando o contido no processo administrativo no 1992-0.007.993-8 e o disposto na Resolução no 10/Conpresp/92,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TOMBAR** em seus elementos componentes com ênfase nos elementos remanescentes de sua configuração inicial o **Parque Buenos Aires** (antiga Praça Buenos Aires) situada à Av. Angélica, no quadrilátero formado por essa avenida e as ruas Alagoas, Bahia e Piauí, Bairro de Higienópolis, Subprefeitura da Sé (CADLOG 03.703-6).

(...)

Em seu Artigo 2º, esta Resolução de Tombamento determinou ainda que:

“Qualquer intervenção - inclusive pequenos reparos e inclusões - nessa área pública deverá ser previamente analisada e aprovada no DPH/Conpresp.”

Nesse caso, entendemos que também a sua denominação, componente histórico deste logradouro, encontra-se protegida pelo tombamento.

A respeito de sua denominação:

Como um dos elementos constitutivos deste logradouro público, está a sua denominação. Oficializada através da Lei nº 1.743 de 18 de setembro de 1913, o nome “Buenos Aires” foi sugerido pelo então vereador Mário Amaral que, no dia 29/08/1913, apresentou o projeto de lei nº 59. A princípio este vereador sugeriu que a denominação fosse aplicada à Rua do Rosário, alterando assim o nome desta via.

Mas, poucos dias depois, exatamente a 12 de setembro, ele mesmo alterou a sua proposta ao indicar outro logradouro para receber este nome. Prevaleceu, portanto, a seguinte redação que foi aprovada:

Art. 1º A praça do bairro de Higienópolis fica denominada praça Buenos Aires.

Ora, o que teria levado o vereador Mário Amaral a alterar sua proposta? Certamente vozes contrárias se levantaram na Câmara Municipal e, dentre eles, estava o seu colega, vereador Alcântara Machado que, por sinal, fez um eloquente discurso logo em seguida:

“Sr. presidente, (...) Sabem todos quantos tem acompanhado a minha atividade nesta casa que, desde o primeiro dia me insurgi, a todo o meu poder, contra as modificações impensadas que está a sofrer constantemente a nomenclatura de nossas ruas. Testemunha e admirador do zelo e carinho que em outros países tratam e respeitam as cousas antigas, vinculadas à história e ao passado das cidades, confesso que me dói profundamente o empenho com que alguns colegas se agarram a qualquer pretexto e a qualquer oportunidade para cancelar e apagar os nomes tradicionais dos lugares públicos. A mágoa despertada pelo desaparecimento de um cidadão estimável, o reconhecimento pelas demonstrações de cortesia recebidas de uma nacionalidade amiga, a simpatia mais ou menos justificada de que goza uma personalidade no círculo mais ou menos limitado de suas relações (...) tudo é pretexto para substituição de algumas placas e para o rebatismo de algumas ruas. (...)” (nosso destaque)

Alcântara Machado tocara num ponto sensível, qual seja, a constante alteração ou substituição dos nomes tradicionais por outros, costume este que criticava ardentemente. E por certo que esta sua opinião foi levada em consideração no caso da homenagem a Buenos Aires. Em outras palavras, concluiu-se não ser correto alterar a denominação de uma rua tradicional e por isso o nome sugerido foi aplicado a um novo logradouro ainda inominado na cidade: a praça que se abria em Higienópolis.

De fato, era uma homenagem que se queria prestar, esta motivada especialmente pela visita a São Paulo, entre os dias 26 e 27 de agosto de 1913, de uma comitiva composta pelos intendentes do Conselho Deliberativo da Municipalidade de Buenos Aires. Vindos do Rio de Janeiro onde cumpriam uma agenda diplomática, os intendentes tinham como missão oficial realizar uma homenagem ao ex-presidente Campos Salles com a deposição de uma coroa de flores no seu túmulo localizado no Cemitério da Consolação. Mas a visita se estendeu por diversos órgãos, inclusive à Câmara Municipal, que preparou uma Sessão Solene para a ocasião. Considerada na época a primeira capital da América do Sul, Buenos Aires era um modelo de administração pública, fato este sempre citado na própria Câmara Municipal paulistana. Tendo em vista a gentileza e a repercussão da visita, o vereador Mário Amaral apresentou o já citado Projeto de Lei que deu o nome de Buenos Aires à então praça que se abria em Higienópolis.

Mediante essas informações e também com base na legislação vigente, o nome que se quer alterar não se insere em nenhuma das situações previstas.

Mais ainda, avaliamos que em respeito à História e à Memória da Cidade, tal proposta não deveria prosperar.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Oportuno, também, dizer que este Departamento recebeu pedido de análise e manifestação para o nome do mesmo homenageado: Jornalista **Ricardo Boechat** no seguinte processo:

- Processo Sei nº 6010.2019/0001127-2 fundamentado sobre o Projeto de Lei nº 053/2019, que propõe alterar a denominar do Viaduto Paraíso para Viaduto Paraíso Jornalista Ricardo Boechat.

Assessor II
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL

Assessora Técnico-Legislativa Chefe

Com o parecer do Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Luís Soares de Camargo

Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Stela Negão Berlini, Assessora Técnica II**, em 02/05/2019, às 13:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luis Soares de Camargo, Diretor de Departamento Técnico**, em 02/05/2019, às 14:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016810937** e o código CRC **252EC1E8**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Assessoria Jurídica

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Encaminhamento SVMA/AJ Nº 017119040

São Paulo, 13 de maio de 2019

Sr. Assessor Técnico da CASA CIVL,

Encaminhamos o presente com a manifestação técnica, sob o SEI 017088735, onde não foram verificados óbices por esta Pasta, acerca do proposto.

Entretanto, recomendamos a consulta a outros órgãos responsáveis, como o CONDEPHAT e o COMPRESP, bem como a viabilidade legal.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel Pinto Ravana, Chefe de Gabinete**, em 13/05/2019, às 14:43, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017119040** e o código CRC **146268C7**.

AJ/Sr. Assessor

Não resta dúvida de que o nome do Sr. Ricardo Eugênio Boechat merece uma homenagem de vulto equivalente à que se pretende dar através do PL nº 62/2019. As razões sobejam e não precisam ser aqui repetidas. A conveniência de associar o seu nome ao Parque Buenos Aires parece mostrar-se feliz não apenas devido ao seu local de nascimento, a cidade de Buenos Aires, onde seu pai serviu como embaixador, como também por se localizar esse parque no bairro de Higienópolis, lar de diversos membros da comunidade judaica de São Paulo, que tanto tem contribuído ao país em termos intelectuais, artísticos, jornalísticos, políticos, industriais e comerciais.¹

Não obstante, parece haver limitações de ordem legal para tanto. De fato, o *caput* do art. 5º da lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, com a mesma redação do art. 15 do decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, estabelece: “É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos”, exceto em três situações que parecem não se dar aqui (a depender de informação prestada por CASE no sentido de haver ou não homonímia).

No mérito, queremos crer que o motivo de tal restrição de ordem legal prende-se às enormes dificuldades (fiscais, administrativas, notariais, comerciais, junto a concessionárias e comércio, e outras mais) impostas a moradores e/ou proprietários de imóveis localizados em logradouros que venham a sofrer mudança de denominação. Só isso, s.m.j., justificaria sugestão no sentido de não prosperar o referido PL em sua atual redação.

No mais, do ponto de vista do planejamento ambiental, a questão é absolutamente neutra.

À vista da resolução CONPRESP 32/2013, que tomba o Parque Buenos Aires, o Patrimônio Histórico saberá manifestar-se (notar que o CONDEPHAAT também tombou o parque em 2015).

¹ V., p.ex., <<https://vejasp.abril.com.br/cidades/familias-judaicas-higienopolis/>>. Acesso em: 3 maio 2019.